

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

---

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

A Fundação Educacional São Carlos – FESC torna pública, por ordem de seu Diretor-Presidente, Fernando Henrique da Silva Carvalho, e tendo em vista o Decreto Municipal nº 159, de 10 de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de São Carlos, Estado de São Paulo, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID-19, a abertura de inscrições para o Chamamento Público visando a contratação de prestadores de serviço de confecção de máscaras, cuja finalidade é emergencial para o enfrentamento da pandemia – COVID 19, com o escopo de garantir a economia doméstica, bem como a proteção da população, através da destinação desse material. As máscaras produzidas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal de São Carlos, que se encarregará de direcioná-las e distribuí-las.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a contratação de 40 (quarenta) prestadores de serviços de costura industrial para confecção de máscaras protetoras de tecido, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal em jornada diária de 04 (quatro) horas e semanal de 20 (vinte) horas, com remuneração mensal de R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR MENSAL DA BOLSA</b>
40	20	R\$ 522,50

1.2 Os Laboratórios de Costura e maquinários da Universidade Aberta do Trabalhador da Fundação Educacional São Carlos, serão utilizados como oficina de costura, sendo de total responsabilidade da Fundação Educacional São Carlos o fornecimento de materiais, suprimentos e condições de trabalho. A oficina de costura e locais de apoio serão montados na FESC Campus 1 – Vila Nery.

1.3 Os prestadores de serviços de que trata o item 1.1. deverão ser pessoas físicas que estejam fora dos grupos de risco e suscetibilidade aos efeitos do COVID-19, de acordo com autoridades sanitárias.

1.2 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços terá vigência de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da Fundação Educacional São Carlos e de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas no site da FESC ([www.fesc.com.br](http://www.fesc.com.br)), na área de Inscrição, do dia 13 de maio de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de maio de 2020, em formulário de inscrição próprio, a ser preenchido eletronicamente.

- 2.1.1. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e o envio dos documentos solicitados no item 2.3. deste Edital.
- 2.2. Constitui requisitos para a inscrição:
- 2.2.1. Ter experiência comprovada em costura industrial;
- 2.2.2. Ser pessoa física e munícipe em São Carlos;
- 2.2.2. Comprovar renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos ou estar desempregado.
- 2.3. O candidato deverá ANEXAR, obrigatoriamente, ao formulário de inscrição cópia dos seguintes documentos, digitalizando-os
- 2.3.1. RG, CPF e comprovante de endereço.
- 2.3.2. Comprovação de Experiência (declaração, comprovantes e/ou cópia da carteira profissional).
- 2.3.3. A declaração que trata o item 2.3.2. deve seguir o modelo em anexo a este edital e pode ser escrita à mão.
- 2.3.4. O candidato poderá tirar fotografias da documentação especificada em 2.3.1 e 2.3.2 e anexá-las aos locais indicados na página da inscrição.
- 2.6. O comprovante de inscrição será encaminhado ao candidato ao final do preenchimento do formulário, sendo de sua responsabilidade fazer a imediata conferência e impressão.
- 2.7. Após o término do prazo definido para as inscrições o candidato não poderá proceder a nenhuma alteração no seu formulário de inscrição, bem como não poderá incluir nenhum documento.
- 2.8. É de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações constantes no formulário de inscrição, bem como a anexação da documentação exigida neste Edital.
- 2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, por telefone, presencial ou apresentadas fora do prazo.
- 2.10. A inscrição para o chamamento público é gratuita.

### 3. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 A seleção se dará em duas fases, e obedecerá aos seguintes critérios:

<b>FASE</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1ª	Análise de documentos pessoais	Comprovação de residência no município de São Carlos	--
2ª	Comprovação de Experiência	O candidato deverá comprovar sua experiência em serviços de costura industrial e terá pontuação atribuída de acordo com o item 3.3. do Edital.	100

- 3.2 A 1ª fase - Análise dos documentos pessoais será eliminatória, sendo considerados como habilitados somente os candidatos que apresentarem comprovação de residência no município de São Carlos;
- 3.3 Os candidatos aprovados na 1ª fase – Análise de documentos terão a comprovação da experiência em serviço confecção analisada.
- 3.3.1. Serão atribuídas pontuações da seguinte maneira:
- até 01 (um) ano de experiência – 20 pontos;
  - de 02 (dois) anos até 04 de experiência – 40 pontos;
  - de 05 (cinco) anos até 07 (sete) experiência – 70 pontos;
  - de 08 (oito) anos até 10 (dez) anos de experiência – 80 pontos;

- mais de 10 (dez) anos de experiência – 100 pontos.
- 3.3.2. A declaração que tratam os itens 2.3.2. e 2.3.3 será considerada como 01 (um) ano de experiência profissional, sendo atribuída pontuação de 20 (vinte) pontos.
- 3.6. A análise da experiência em serviço de costura industrial terá caráter classificatório, sendo classificados do maior para o menor.

#### 4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. Os critérios de desempate serão:

- 1) Número de filhos;
- 2) Renda per capita familiar,
- 3) Idade;
- 4) Estado Civil.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e afixados na Fundação Educacional São Carlos em **21 de maio de 2020**.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da seleção, no prazo de dois dias úteis a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

6.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição escrita, da qual deverão constar o nome do candidato e a exposição dos motivos de discordância.

6.3. O recurso deverá ser encaminhado para o email [fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br](mailto:fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br).

6.4 O julgamento dos recursos será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis do esgotamento do prazo para sua interposição, mediante publicação no Diário Oficial do Município e afixação na Fundação Educacional São Carlos.

#### 7. DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A seleção e a classificação do candidato não geram direito subjetivo à celebração de termo de compromisso para a finalidade descrita no item 1.1 do edital, mas apenas o direito a que seja observada a ordem de classificação;

7.2 O candidato convocado deverá celebrar termo de contrato de prestação de serviços com a Fundação Educacional São Carlos, conforme valor estabelecido o item 1.1. deste Edital, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia com a FESC.

7.3. A convocação dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Município e obedecerá a ordem classificatória do teste prático, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhá-la;

7.4. A atendimento do candidato para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços ocorrerá de acordo com agendamento de horário a ser publicado junto com a convocação, através do Diário Oficial do Município.

#### 8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1 O processo seletivo terá validade pelo período de 01 (um) ano a contar da homologação do resultado pelo Diretor-Presidente.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das cláusulas deste edital.
- 9.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto Fundação Educacional São Carlos, através do email [fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br](mailto:fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br), no período de 12 de maio de 2020 até as 17h do dia 17 de maio de 2020.
- 9.3 Solicitações de informações enviadas após as 17h00 horas do dia 17 de maio de 2020 serão desconsideradas.
- 9.4 A inexatidão ou falsidade de informações prestadas pelo candidato ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente à seleção ou à convocação, obstará a contratação do candidato.
- 9.5 Em caso de ser selecionado, fica o candidato responsável por atualizar o seu endereço outros dados através do email [fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br](mailto:fesc@fesc.saocarlos.sp.gov.br) da FESC.
- 9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para conduzir o processo seletivo e, em última instância, pelo Diretor-Presidente da FESC.
- 9.7 Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente certame.
- 9.8 E para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Município e afixado Fundação Educacional São Carlos.

São Carlos, 11 de maio de 2020.

**Fernando Henrique da Silva Carvalho**  
Diretor-Presidente da FESC

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

12/05/2020	Publicação do Edital
13 a 17/05/2020	Inscrições
18/05 a 20/05/2020	Análise dos Documentos
21/05/2020	Divulgação do resultado da análise dos documentos
21 e 22/05/2020	Prazo para interposição de recursos
23/05/2020	Divulgação do resultado final
23/05/2020	Homologação

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da Lei, ter experiência prática em serviços de costura.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Assinatura